

	POLÍTICA DE CONDUTA PARA FORNECEDORES	Código: PPLD- 001	Versão: 01
		Data: 20/11/2024	
Elaboração: Paula Acirón	Revisão: Liz Helena	Aprovação: Comitê de Compliance e Diretoria	

POLÍTICA DE PREVENÇÃO DE LAVAGEM DE DINHEIRO E AO TERRORISMO

BANCO TOTALIS

Versão 1.0
20 de novembro de 2024

1. OBJETIVO

O objetivo desta política é definir normas claras e procedimentos detalhados para prevenir e combater práticas de **lavagem de dinheiro** (LD) e o **financiamento ao terrorismo** (FT) no **BANCO TOTALIS**. Ela orienta nossos **colaboradores** e **parceiros externos** (terceiros) sobre as responsabilidades e medidas necessárias para garantir conformidade com as regulamentações aplicáveis e proteger a integridade das nossas operações e do sistema financeiro.

A **lavagem de dinheiro** refere-se ao processo de disfarçar a origem ilícita de recursos financeiros para fazê-los parecer legítimos. Já o **financiamento ao terrorismo** envolve a utilização de recursos financeiros para sustentar atividades relacionadas ao terrorismo. Ambos representam graves ameaças à segurança econômica e social, e o **BANCO TOTALIS** assume um compromisso firme em combatê-los.

2. APLICAÇÃO E ABRANGÊNCIA

Esta política foi elaborada com base nas melhores práticas e está alinhada às regulamentações nacionais e internacionais aplicáveis ao **BANCO TOTALIS**.

Ela se aplica a:

- **Todos os colaboradores**, independentemente de seu cargo ou função;
- **Terceiros** que mantenham relações comerciais, como fornecedores, prestadores de serviços, consultores e demais parceiros.

O cumprimento dessa política é essencial para garantir que todas as atividades do **BANCO TOTALIS** sejam conduzidas de forma ética, segura e alinhada às leis vigentes.

Por que isso é importante?

Manter um programa eficaz de prevenção à lavagem de dinheiro e combate ao financiamento do terrorismo não é apenas uma exigência legal, mas também um compromisso do **BANCO TOTALIS** com a transparência, a ética e a construção de um ambiente financeiro seguro e confiável.

Próximos passos:

A implementação desta política será acompanhada por treinamentos regulares para colaboradores e orientações específicas para terceiros. Estamos comprometidos em criar um ambiente onde todos compreendam a importância dessa política e saibam como aplicá-la no dia a dia.

3. DEFINIÇÕES E FASES

Para garantir o alinhamento de todos os colaboradores e parceiros às práticas éticas e legais, o **BANCO TOTALIS** apresenta os principais conceitos e orientações relacionadas à prevenção à **lavagem de dinheiro** e ao **financiamento ao terrorismo**.

DEFINIÇÕES

1. **Colaboradores:** Incluem todas as pessoas que possuem vínculo empregatício ou contratual com o **BANCO TOTALIS**, como:
 - Sócios, representantes legais, procuradores e demais integrantes do Conselho de Administração, Diretoria e de Comitês;
 - Empregados em tempo integral, temporários, terceirizados e estagiários.
2. **Empresas Controladas:** Empresas sob controle direto ou indireto do **BANCO TOTALIS**.
3. **Corrupção:** A prática de prometer, oferecer, solicitar, aceitar ou receber vantagem indevida, direta ou indiretamente, com o objetivo de influenciar um agente público, privado ou terceiro para fins ilícitos ou desonestos. Existem duas formas principais de corrupção:
 - Ativa: Quando alguém oferece ou promete vantagem indevida a um agente público para influenciar suas ações.
 - Passiva: Quando um agente solicita, aceita ou recebe vantagem indevida, direta ou indiretamente, em razão de sua função.
4. **Fraude:** Ação ilícita ou de má-fé destinada a obter vantagens indevidas, envolvendo crimes como omissões, abusos de poder, quebra de confiança ou burla de regras.
5. **Lavagem de Dinheiro:** Conjunto de operações que tentam dar aparência legítima a recursos de origem ilícita. Isso inclui práticas como captação, intermediação e aplicação de recursos em transações financeiras ilegais, utilizando o sistema econômico para mascarar a origem do dinheiro.
6. **Terceiros:** São todos os clientes, parceiros de negócios, intermediários, subcontratados e fornecedores de bens ou serviços do **BANCO TOTALIS**, bem como seus acionistas e representantes.

FASES DA LAVAGEM DE DINHEIRO

A lavagem de dinheiro é um processo utilizado para disfarçar a origem ilícita de recursos financeiros, integrando-os ao sistema econômico como se fossem legítimos. Esse processo ocorre em três etapas principais, cada uma com características e mecanismos específicos:

1. **Colocação (Placement):** É a primeira etapa da lavagem de dinheiro, quando os valores de origem ilícita entram no sistema financeiro formal ou na economia legítima. Nesta fase, busca-se inserir o dinheiro "sujo" de forma que sua origem ilícita não seja percebida pelas autoridades ou sistemas de controle. Exemplos comuns:

- Depósitos em contas bancárias.
- Compra de bens como veículos ou equipamentos valiosos.
- Aquisição de instrumentos financeiros, como títulos ou cheques administrativos.
- Realização de pequenas transações em dinheiro vivo para evitar alertas automáticos de grandes movimentações financeiras.

Por ser o momento inicial, a colocação é a fase mais arriscada para os criminosos, pois envolve diretamente recursos ilícitos e facilita a detecção por instituições financeiras e autoridades.

2. **Ocultação (Layering):** Essa etapa envolve a realização de operações financeiras e comerciais complexas para embaralhar os rastros dos recursos ilícitos, dificultando a identificação de sua origem. A ocultação cria uma cadeia de transações que visa confundir a fiscalização. Exemplos comuns:

- Transferências entre contas bancárias em diferentes jurisdições ou países.
- Conversão de valores em moedas estrangeiras para dificultar o rastreamento.
- Investimento em empresas ou negócios de fachada que não possuem operações reais.
- Compra e venda de ativos financeiros ou bens de maneira repetitiva e fragmentada.

O objetivo dessa etapa é eliminar a conexão direta entre o dinheiro ilícito e o crime de origem, tornando sua rastreabilidade extremamente difícil.

3. **Integração (Integration):** Na fase final, os recursos já lavados são reintegrados ao sistema econômico com aparência de legitimidade. Aqui, os criminosos utilizam os valores como se fossem provenientes de atividades lícitas. Exemplos comuns:

- Compra de imóveis, veículos de luxo ou obras de arte de alto valor.
- Investimentos em ações, títulos ou empresas aparentemente legítimas.
- Aquisição de negócios reais para justificar movimentações financeiras.
- Doações ou patrocínios para organizações ou eventos como forma de consolidar a origem limpa dos valores.

O objetivo dessa fase é consolidar os recursos ilícitos no sistema econômico sem levantar suspeitas, permitindo que os valores sejam utilizados livremente.

Essas três etapas são interdependentes e podem ocorrer simultaneamente ou de forma isolada, dependendo da estratégia adotada pelos envolvidos. Entender as fases da lavagem de dinheiro é essencial para implementar mecanismos de controle eficazes, como o monitoramento de transações financeiras, análise de perfis de clientes e relatórios de operações suspeitas. O combate a esse crime é uma prioridade para governos, empresas e instituições financeiras em todo o mundo, devido aos seus impactos na economia e na sociedade.

4. MEDIDAS PREVENTIVAS

O **BANCO TOTALIS**, como instituição financeira regulada pelo Banco Central do Brasil, adota um compromisso inabalável com a integridade, a transparência e o cumprimento das normas legais. A seguir, detalhamos as medidas preventivas implementadas para combater a lavagem de dinheiro, o financiamento ao terrorismo e a corrupção:

- 1. Conduta dos Colaboradores e Terceiros:** Todos os colaboradores, parceiros e prestadores de serviço devem agir com ética e em conformidade com os valores institucionais. Ações que facilitem práticas fraudulentas, lavagem de dinheiro ou qualquer atividade ilícita são rigorosamente proibidas.
 - **Regras de Conduta:** Está vedada a realização de transações que não sejam totalmente transparentes e registradas nos sistemas do Banco.
 - **Compromisso Formal:** Todos devem assinar o Código de Conduta e as Políticas de Prevenção, responsabilizando-se pelo cumprimento integral das normas.
 - **Canal de Denúncias:** Denúncias de condutas inadequadas podem ser feitas de forma anônima e segura por meio dos canais de ética disponibilizados.
- 2. Pagamentos e Recebimentos:** Todas as transações financeiras são realizadas de forma segura e rastreável, garantindo a conformidade com a legislação vigente.
 - **Formas Aceitas:** O Banco aceita apenas pagamentos e recebimentos via contas bancárias registradas em nome do beneficiário.
 - **Proibição de Transações em Espécie:** Pagamentos em dinheiro, cheques de viagem ou instrumentos equivalentes são estritamente proibidos.
 - **Auditoria de Transações:** Transações fora do padrão operacional são auditadas regularmente para identificar e mitigar riscos de fraude ou lavagem de dinheiro.
- 3. Controle de Documentos e Contratação de Terceiros:** O **BANCO TOTALIS** adota práticas rigorosas na validação de dados cadastrais e na contratação de terceiros, prevenindo parcerias com entidades que apresentem riscos reputacionais ou legais.

- **Análise de Integridade:** Antes da contratação, é realizada uma verificação completa de antecedentes dos terceiros, incluindo consultas a listas restritivas e de sanções.
 - **Manutenção de Registros:** Documentos cadastrais são arquivados de forma segura e monitorados periodicamente para garantir a conformidade com a legislação.
 - **Renovação Periódica:** Processos de renovação de cadastro são realizados regularmente para mitigar riscos de fraudes ou omissões.
4. **Monitoramento e Listas Restritivas:** O **BANCO TOTALIS** realiza o monitoramento contínuo de transações e clientes para garantir alinhamento às exigências legais e evitar operações com riscos elevados.
- **Listas de Sanções:** O Banco utiliza sistemas integrados para cruzar dados com listas de restrição, como OFAC, ONU e Banco Central do Brasil.
 - **Contas Anônimas Proibidas:** Contas bancárias de titularidade duvidosa ou fictícia não são permitidas.
 - **Monitoramento Proativo:** Transações são analisadas com base em critérios de risco, incluindo frequência, valores e partes envolvidas.
5. **Due Diligence e Sinais de Alerta (Red Flags):** O Banco adota um processo estruturado de due diligence para identificar potenciais irregularidades em transações e relacionamentos com terceiros. Sinais de Alerta Incluem:
- Relutância em fornecer informações completas ou apresentação de documentos falsos.
 - Estruturas corporativas complexas sem propósito econômico claro.
 - Pagamentos fracionados ou oriundos de múltiplas contas sem justificativa plausível.
 - Alterações súbitas no perfil financeiro de clientes ou parceiros.
 - Localização de empresas em endereços inexistentes ou paraísos fiscais.
6. **Treinamento e Cultura Organizacional:** O **BANCO TOTALIS** acredita que a conscientização é essencial para prevenir práticas ilícitas e garantir uma cultura organizacional sólida.
- **Programas de Capacitação:** São realizados treinamentos obrigatórios para colaboradores e parceiros, abordando prevenção à lavagem de dinheiro, financiamento ao terrorismo e práticas anticorrupção.
 - **Campanhas Internas:** Materiais educativos e comunicados periódicos reforçam a importância da conformidade e incentivam a vigilância proativa.
 - **Avaliação de Conhecimento:** Testes e avaliações periódicas medem a efetividade dos treinamentos e identificam necessidades de melhoria.

7. Tecnologia e Monitoramento Avançado: O **BANCO TOTALIS** utiliza tecnologia de ponta para monitorar e identificar padrões anômalos em suas operações financeiras.

- **Análise Automatizada:** Sistemas integrados de inteligência artificial rastreiam transações em tempo real, detectando irregularidades com maior eficiência.
- **Relatórios Regulatórios:** As transações suspeitas são imediatamente reportadas ao Conselho de Controle de Atividades Financeiras (COAF), em conformidade com a legislação.
- **Segurança de Dados:** Todas as informações são protegidas por políticas rigorosas de segurança cibernética e conformidade com a Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD).

8. Avaliação de Riscos e Melhoria Contínua: O **BANCO TOTALIS** realiza avaliações periódicas de riscos para garantir que seus controles estejam sempre atualizados e eficazes.

- **Mapeamento de Riscos:** Identificação e priorização de áreas vulneráveis para a implementação de controles aprimorados.
- **Auditorias Regulares:** Processos internos e externos de auditoria asseguram a conformidade e a identificação de melhorias contínuas.
- **Atualizações Regulatórias:** A Política de Prevenção à Lavagem de Dinheiro é revisada sempre que houver alterações normativas ou melhores práticas de mercado.

Com essas medidas preventivas, o **BANCO TOTALIS** fortalece sua posição como uma instituição financeira segura, ética e em plena conformidade com as exigências do Banco Central e demais reguladores, promovendo confiança e transparência em suas operações.

5. CONHEÇA SEU CLIENTE (KYC)

O **BANCO TOTALIS** adota procedimentos rigorosos para garantir que todas as etapas de relacionamento com os clientes estejam alinhadas com as melhores práticas de Prevenção à Lavagem de Dinheiro (PLD) e Combate ao Financiamento do Terrorismo (CFT). Essas diretrizes incluem identificação, qualificação e classificação de clientes, bem como monitoramento contínuo ao longo do ciclo de relacionamento.

O processo **Conheça seu Cliente (KYC)**, adotado pelo **BANCO TOTALIS**, é fundamental para garantir a identificação, atividade e coerência na movimentação de recursos de seus clientes, sejam pessoas físicas ou jurídicas, em conformidade com padrões de prevenção à lavagem de dinheiro (PLD) e financiamento ao terrorismo (CFT).

O KYC é aplicado antes do início do relacionamento com o cliente, sendo necessário coletar e validar informações como renda, patrimônio, profissão e atividades econômicas, com a análise de documentos e dados cadastrais atualizados. Para clientes inativos, os documentos devem ser arquivados por pelo menos 10 anos.

1. Análise e Monitoramento:

- **Pré-análise:** Avaliação do cliente e todas as partes envolvidas, incluindo representantes, administradores, cônjuges (no caso de pessoa física) e cadeia societária até o beneficiário final (no caso de pessoa jurídica).
- **Documentação adicional:** Caso seja necessário, é solicitada a comprovação de capacidade financeira e origem dos recursos.
- **Parecer:** Após a análise, é emitido um parecer, destacando eventuais riscos, que podem ser discutidos no Comitê de Compliance.
- **Monitoramento contínuo:** A base de clientes é monitorada regularmente, permitindo reclassificações de risco caso novas informações relevantes sejam identificadas.

2. Identificação e Qualificação de Clientes: O processo de Conheça Seu Cliente (KYC) no **BANCO TOTALIS** exige a coleta, verificação e validação de informações cadastrais completas e atualizadas, compatíveis com o perfil de risco do cliente e com a natureza da relação de negócios.

- **Pessoas Físicas:**
 - ✓ Nome completo, filiação, nacionalidade, data e local de nascimento, sexo, estado civil, profissão.
 - ✓ Documento de identificação (tipo, número, data de emissão e órgão expedidor) e número do CPF.
 - ✓ Dados de representantes e procuradores, quando aplicável.
- **Pessoas Jurídicas:**
 - ✓ Razão social, atividade principal, data e forma de constituição, número do CNPJ.
 - ✓ Nome e CPF de representantes, administradores, procuradores e cadeia societária até o beneficiário final.
- **Clientes Não Residentes no Brasil (INRs):**
 - ✓ Pessoas Físicas: informações básicas de identificação e passaporte.
 - ✓ Pessoas Jurídicas: dados societários completos, incluindo beneficiários finais.
- **Adicionalmente, são coletados:**
 - ✓ Endereços completos e contatos telefônicos.
 - ✓ Informações sobre renda ou faturamento, conforme aplicável.
 - ✓ Declaração de propósitos e natureza da relação de negócios.
 - ✓ Identificação de Pessoas Expostas Politicamente (PEPs).

3. Atualização e Validação de Dados: Os dados cadastrais dos clientes devem ser atualizados periodicamente, considerando seu perfil de risco:

- Clientes de menor risco: atualização a cada 5 anos.
- Clientes de maior risco: atualização a cada 2 anos.

Durante a atualização, são corrigidos dados inconsistentes e coletadas informações faltantes. O Banco pode recorrer a bases de dados públicas e privadas para validar informações, sempre com foco na integridade e na conformidade.

4. Classificação de Riscos: Os clientes são classificados em diferentes níveis de risco, conforme critérios estabelecidos na Avaliação Interna de Riscos (AIR). Essa classificação considera fatores como:

- Volume e natureza das transações.
- Histórico de relacionamento com o Banco.
- Relações com PEPs e operações em jurisdições de alto risco.

5. Restrições e Controles: O **BANCO TOTALIS** adota medidas restritivas para evitar relacionamento com clientes ou entidades envolvidas em atividades ilícitas. É vedado iniciar ou manter relações de negócios sem a conclusão dos procedimentos de identificação e qualificação. Em casos de insuficiência de dados, é permitido o início do relacionamento de forma condicional por até 30 dias, desde que não comprometa os processos de monitoramento e análise de operações suspeitas.

6. Monitoramento e Gestão de Riscos: Clientes classificados como PEPs são submetidos a controles adicionais, considerando sua condição para a classificação de risco e avaliação de continuidade do relacionamento. O Banco também utiliza sistemas de monitoramento para rastrear transações e identificar situações atípicas, aplicando medidas preventivas e corretivas sempre que necessário. Esses procedimentos reforçam o compromisso do **BANCO TOTALIS** com a segurança, integridade e transparência, alinhando suas operações às normas legais e regulatórias vigentes.

6. PROIBIÇÕES EXPRESSAS

A prática de condutas criminosas relacionadas à lavagem de dinheiro, conforme previsto na legislação vigente e na presente Política do **BANCO TOTALIS**, resultará em medidas disciplinares severas, sem prejuízo das penalidades civis e criminais aplicáveis, que podem incluir multas e penas de prisão.

São expressamente proibidos os seguintes atos:

- Descumprir esta Política ou tomar ciência de violações dos procedimentos de controle ou diretrizes nela estabelecidas sem comunicar a área responsável pelo Compliance do **BANCO TOTALIS**.

- Ocultar ou dissimular a natureza, origem, localização, disposição, movimentação ou propriedade de bens, direitos ou valores provenientes, direta ou indiretamente, de infração penal.
- Converter em ativos legítimos, adquirir, receber, trocar, negociar, oferecer ou aceitar como garantia, guardar, movimentar ou transferir bens com valores inconsistentes com os verdadeiros, com o objetivo de ocultar ou dissimular sua origem ilícita.
- Utilizar, na atividade econômica ou financeira, bens, direitos ou valores oriundos de infração penal, ou participar de grupos, associações ou empresas com conhecimento de que suas atividades principais ou secundárias envolvem a prática de crimes previstos na legislação sobre lavagem de dinheiro.

7. REPORTE E DÚVIDAS

É responsabilidade de todos os colaboradores e terceiros garantir a conformidade com esta Política. Caso identifiquem indícios de descumprimento ou tenham dúvidas sobre o cumprimento desta Política, do Código de Conduta do **BANCO TOTALIS** ou da Lei de Combate à Lavagem de Dinheiro, devem reportar a situação imediatamente por meio de um dos seguintes canais:

- Comunicação direta ao gestor imediato.
- Contato com as áreas de Recursos Humanos, Compliance ou Controles Internos.
- Uso dos Canais de Ética disponibilizados pelo **BANCO TOTALIS** (informar detalhes de contato, como telefone ou endereço eletrônico, se aplicável).

O **BANCO TOTALIS** não tolera qualquer forma de retaliação contra colaboradores ou terceiros que, de boa-fé, comuniquem violações ou suspeitas de descumprimento desta Política, do Código de Conduta ou da Lei de Combate à Lavagem de Dinheiro. A confidencialidade da identidade dos denunciante será rigorosamente preservada. Qualquer ato de retaliação será tratado com seriedade e poderá levar a medidas disciplinares, incluindo o desligamento do colaborador responsável ou a rescisão de contratos com terceiros.

8. PENALIDADES

O não cumprimento das diretrizes desta Política por colaboradores será avaliado pelos comitês internos do **BANCO TOTALIS**, como o Comitê de Compliance, conforme o caso. Esses órgãos poderão encaminhar recomendações à Diretoria, que aplicará sanções disciplinares apropriadas, de acordo com as normas internas, como a Política de Compliance e o Código de Conduta, além de adotar medidas administrativas, civis ou penais cabíveis.

No caso de terceiros, o descumprimento desta Política ou da legislação relacionada à lavagem de dinheiro poderá resultar na rescisão imediata do contrato, com aplicação de penalidades contratuais e outras medidas legais cabíveis, incluindo ações indenizatórias.

Essa redação reforça o compromisso do **BANCO TOTALIS** com a ética e a conformidade, garantindo clareza e objetividade nas diretrizes, além de destacar a importância da participação de todos no cumprimento das normas.

9. REFERÊNCIAS

- Código de Conduta do **BANCO TOTALIS**;
- Decreto-Lei nº 2.848/1940 (“Código Penal Brasileiro”);
- Lei 13.810/2019 (“Lei de bloqueio de ativos ligados à Lavagem de Dinheiro”).
- Lei nº 12.846/2013, regulamentada pelo Decreto nº 8.420/2015 (“Lei Anticorrupção Brasileira”);
- Lei nº 9.613/1998, alterada pela Lei nº 12.683/12 (“Lei de Combate à Lavagem de Dinheiro”);
- Lei nº 13.260/2016 (“Lei Antiterrorismo Brasileira”);
- Lei Norte-Americana sobre Práticas de Corrupção no Exterior (FCPA – *Foreign Corrupt Practices Act*)
- Money Laundering Control Act of 1986 (Public Law 99-570);
- Lei Britânica de Anticorrupção (UK Bribery Act);
- Sanctions and Anti-Money Laundering Act 2018; e
- Política de Compliance do **BANCO TOTALIS**.

10. DISPOSIÇÕES FINAIS

1. **Compromisso com a Conformidade:** O **BANCO TOTALIS** reafirma seu compromisso com a integridade, a ética e a conformidade regulatória, alinhando suas atividades às melhores práticas no combate à lavagem de dinheiro e ao financiamento do terrorismo.
2. **Atualização e Revisão:** Esta Política será revisada periodicamente pela área de Compliance para garantir sua aderência à legislação aplicável e às mudanças regulatórias, bem como para incorporar melhorias contínuas nos processos internos. A versão mais atualizada estará disponível para todos os colaboradores, parceiros e terceiros por meio dos canais oficiais do **BANCO TOTALIS**.
3. **Treinamento e Divulgação:** O **BANCO TOTALIS** promoverá treinamentos regulares para todos os colaboradores e terceiros relevantes, a fim de assegurar o pleno entendimento desta Política, bem como das responsabilidades individuais e coletivas no combate à lavagem de dinheiro.

4. **Responsabilidade Coletiva:** Todos os colaboradores, parceiros e terceiros são corresponsáveis pela observância e aplicação desta Política. A falta de conhecimento ou negligência não será aceita como justificativa para o descumprimento das normas.
5. **Contato e Suporte:** Dúvidas sobre a aplicação desta Política ou sobre questões relacionadas a lavagem de dinheiro podem ser direcionadas à área de Compliance do **BANCO TOTALIS** ou aos Canais de Ética, cujas informações de contato estão disponíveis nos sistemas internos e no portal institucional.
6. **Compromisso Formal:** Todos os colaboradores e terceiros envolvidos em negócios com o **BANCO TOTALIS** deverão, ao serem contratados ou ao iniciarem suas atividades, assinar um Termo de Adesão e Compromisso, declarando estar cientes das disposições desta Política e comprometendo-se a cumpri-las integralmente.
7. **Vigência:** Esta Política entra em vigor na data de sua publicação e permanece válida até sua substituição formal por versão atualizada, conforme deliberado pela Diretoria Executiva ou pelo Conselho de Administração.